

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 051 / 2020

**“Institui a Política de Sanitização no Município de Maracanaú, para evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituída a política de sanitização de ambientes no Município de Maracanaú.

Art. 2º: Os locais fechados de acesso coletivo, públicos ou privados, climatizados ou não, deverão realizar processo de sanitização, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas.

Parágrafo único - Para fins desta Lei, considera-se processo de sanitização o conjunto de procedimentos voltados à manutenção das condições ambientais adequadas, por meio de métodos que eliminem e impeçam a proliferação de microrganismos prejudiciais à saúde humana e animal.

Art. 3º O processo de sanitização compreende o tratamento de todos os ambientes, incluindo paredes, tetos, pisos e mobiliários.

Art. 4º As disposições posteriores regulamentares desta Lei definirão o detalhamento técnico de sua execução, indicando os padrões mínimos de limpeza e a periodicidade dos processos de higienização, bem como demais detalhes técnicos necessários.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.



# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 05 de Maio de 2020.

*M<sup>ca</sup> Ivani Aguiar de Sousa*

**MARIA IVANI AGUIAR DE SOUSA**

**VEREADORA**

# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

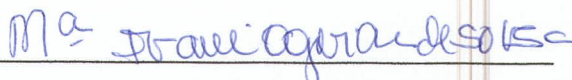
Considerando a atual realidade da Pandemia em que vivemos, doença infecciosa que se revela em um dos mais graves problemas de saúde pública na atualidade, afetando milhares de pessoas e se transformando no maior desafio já enfrentado nos últimos anos, por todos nós.

Considerando também o disposto no artigo 24, inciso XII (proteção e defesa da saúde), da Constituição Federal, temos consciência que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cabendo ao Poder Público a função de garantir o bem-estar do indivíduo, mediante a adoção de políticas públicas que promovam a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção e preservação de sua saúde.

Urge a necessidade de estabelecermos uma política municipal de sanitização de ambientes, reduzindo a transmissão deste vírus e de outros que estão circulando por aqui. Em ambientes com grande movimentação de pessoas, aumenta-se os riscos de contaminação. A limpeza habitual, no entanto, geralmente limita-se ao chão, móveis e superfícies, com efeito por apenas algumas horas. O processo de sanitização, por sua vez, é mais intenso, atingindo paredes e tetos, reduzindo a incidência de microrganismos críticos para saúde pública em níveis considerados seguros.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente propositura por se tratar de grande interesse público.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 05 de Abril de 2020.



**MARIA IVANI AGUIAR DE SOUSA**  
**VEREADORA**